



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - QUADRO RESUMO

Processo nº	074/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº	045/2024
Registro de Preços nº	023/2024
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Dotações Orçamentárias	Diversas
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública do pregão eletrônico	Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 05/11/2024 até às 08h30 do dia 18/11/2024 Início da sessão de disputa: às 09h do dia 18/11/2024
Site para realização do pregão	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 08h às 11h e das 12h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br e no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por e-mail e pelos correios.
Contatos e informações:	Priscila Juliana Vilela Barra – Pregoeira Telefone (35) 3743-3067 licitacao@campestre.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____

Página(s) _____

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1. PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 511 de 16 de janeiro de 2024 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Campestre/MG e Decreto Municipal nº 510 de 16 de janeiro de 2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ambos publicados do Diário Oficial Eletrônico do Município em 17 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021; Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 05/11/2024 até às 08h30 do dia 18/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 do dia 18/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 18/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública Prefeitura Municipal de Campestre, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 298/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre MG, disponível para acesso no site www.campestre.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4 - A licitação será realizada em 100 (cem) itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme descrição contida no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Gabinete do Executivo e Secretarias Municipais de Governo, Administração, Educação, Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Transportes, Obras e de Serviços Urbanos.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br ou através de protocolo da Prefeitura Municipal de Campestre.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “ARQUIVOS” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente através do e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br ou através de protocolo da Prefeitura Municipal de Campestre.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.campestre.mg.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por e-mail e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no site www.bll.org.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e-mail contato@bll.org.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá**

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.bll.org.br/>

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, e também a proposta digitada deverá ser anexada em campo próprio no sistema, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar a proposta de preços finalizada à pregoeira por meio do sistema BLL, anexando-a em “Documentos Complementares” na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em no máximo de até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*

9.3.3 – Caso seja encaminhada a proposta finalizada pelos Correios ou entregue na Prefeitura Municipal de Campestre, deverá ser acondicionada em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CPNJ, telefone, e-mail; dados da destinatária), nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE MG
RUA CORONEL JOSÉ CUSTÓDIO Nº 84 – CENTRO
CAMPESTRE – MINAS GERAIS
CEP 37.730-000
EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROPOSTA ESCRITA**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.3 - Tenha suas amostras ou folders considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.bll.org.br/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, através de contato Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, através de mensagens na plataforma BLL e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Campestre - MG informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.16 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.17 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.19 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.20 - A documentação de habilitação e declarações (as declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), previstos na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

2º Se julgar necessário a pregoeira poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.20.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

11.20.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.20.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.21 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.12.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.3.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (2022 e 2023), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

a.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

a.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

a.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷](#);

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 – Todos os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

e) Declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

f) Declaração de autenticidade de documentos.

g) O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

Obs.: Todas as declarações exigidas acima estão reunidas no Anexo III (DECLARAÇÃO CONJUNTA), sendo que os licitantes deverão utilizar este modelo para preenchimento e anexação na plataforma BLL.

12.6.2 – Os **LICITANTES** cujas empresas se enquadrarem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar também as seguintes declarações:

a) Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital. (anexo IV).

b) Declaração em atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21, assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo IV).

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.21 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre - MG e no site www.campestre.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 - Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Campestre, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Campestre a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Campestre;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 5,0% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 49



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 61

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 68

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 71

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 103

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 126

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 133

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 138

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas

Dotação: 20.606.0040.3390.3000.2070

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 144

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 153

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.661.000 Transf.Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Ficha: 165

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 172



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2053 – Manutenção Atividade Distribuição Alimentos

Dotação: 08.306.0026.33903200-2053

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 176

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000-2117

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 179

Proj/atividade: 2121 – Manutenção Do FIA

Dotação: 08.243.0037.33903000-2121

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 183

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 204

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.

1.621.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 220

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 229

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 243

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000-2031

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.-

1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 252

Proj/atividade: 2138 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Creche)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2138

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 259

Proj/atividade: 2139 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Pre-esc)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2139

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 260

Proj/atividade: 2140 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental
Dotação: 12.306.0019.33903000-2140
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação

Ficha: 261

Proj/atividade: 2141 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (EJA)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2141
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 262

Proj/atividade: 2142 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (AEE)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2142
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 263

Proj/atividade: 2143 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Médio
Dotação: 12.306.0019.33903000-2143
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 264

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 268

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 276

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref.ao (PDDE)
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 282

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2090
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 291

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2091



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 298

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 327

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 332

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 364

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 388

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 381

Proj/atividade: 2034 – Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 404

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

19.2 – Esta licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Campestre-MG, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Campestre comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada e Declaração em atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar.

23. DO FORO

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no **FORO DA COMARCA DE CAMPESTRE MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Campestre, 01º de novembro de 2024.

Débora Maria Lopes do Lago
Secretária Municipal de Educação

Visto:

Dr. Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal - OAB 79.615



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 023/2024

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2 - No quadro abaixo estão os descritivos e quantidades estimadas para 12 meses.

Item	Amostra	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
1	Sim	Achocolatado em pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético.	Pacote 400gr	120
2	Sim	Açúcar cristalizado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número de lote, fabricação e data de validade.	Pacote 5kg	2530
3	Sim	Adoçante dietético em pó envelope a base de sucralose (ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame – K). Cada caixa deverá conter com 50 envelopes de 1g	Caixa com 50 envelopes	8
4	Sim	Ameixa seca sem caroço: Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir da data de entrega. Pacote com 250 g.	Pacote 200g	512
5	Sim	Amendoim vermelho de 1ª qualidade cru, descascado, com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	572
6	Sim	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas,	Embalagem 1 kg	550



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
7	Sim	Arroz branco polido, tipo 1, sem glúten, contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. Pacote 1kg.	Pacote 1Kg	100
8	Sim	Arroz integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 1kg	200
9	Sim	Arroz. Tipo: 1, Subgrupo: polido, Classe: longo, fino. Na embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. O produto deverá apresentar - se normal, com cor e dureza característicos, e ser isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 5kg	3048
10	Sim	Atum em conserva: sólido, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	Lata 170g	96
11	Sim	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples.	Embalagem de 500g	572
12	Sim	Batata palha (batatas, gordura vegetal, sal). Livre de gorduras trans. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote 500g	530
13	Sim	Biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. À base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico, emulsificante,	Pacote com no mínimo 115g	200



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome(razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 70% na data de entrega do produto.		
14	Sim	Biscoito de polvilho azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g.	Pacote 120g	100
15	Sim	Biscoito salgado Integral, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Farelo de Trigo, Creme de Milho, Sal, Açúcar Invertido, Extrato de malte, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). O produto deve apresentar 0% de gordura trans.	Pacote de 360g a 400g	360
16	Sim	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor coco. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600
17	Sim	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor tradicional ou leite. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600
18	Sim	Bolacha de água e sal. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido lático, contem glúten. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	1560
19	Sim	Bolacha doce sabor "maria". Ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações	Pacote de 360g a 400g	2060



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.		
20	Sim	Bolacha doce sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, coco ralado, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060
21	Sim	Bolacha doce sabor Leite. Ingredientes : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060
22	Sim	Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que estejam de acordo com a legislação vigente; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote de 360g a 400g	300
23	Sim	Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau, embalagem contendo 200g.	Embalagem 200g	572
24	Sim	Canela em pó, apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente.(ANVISA, SIF e outras).	Pacote 20g	110
25	Sim	Canjica de milho - Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	350
26	Sim	Canjica de milho (sopa)- Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	630
27	Sim	Carne Bovina (cubos). (Acém) carne fresca, cortada em cubos (cortada na "hora"), devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições	kg	7000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.		
28	Sim	Carne Bovina moída. (Acém, fraldinha, músculo traseiro, ponta de peito) carne fresca, moída "na hora", devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem gordura, sem nervos, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma moída, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade. Deverá seguir as especificações da Portaria nº 664/2022: A carne moída deverá ser embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter peso máximo de 1 quilo. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de carnes oriundas da raspagem de ossos ou obtidas de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos. É ingrediente obrigatório na fabricação de carne moída, a carne obtida das massas musculares esqueléticas. Já a porcentagem máxima de gordura do produto deverá ser informada no painel principal, próximo à denominação de venda. Outra regra atualizada é que a matéria-prima para fabricação do produto deve ser exclusivamente carne, submetida a processamento prévio de resfriamento ou congelamento. É proibida a utilização de carne industrial para a fabricação de carne moída e a obtenção de carne moída a partir de moagem de miúdos.	kg	7000
29	Sim	Carne Suína Pernil em pedaços embalados a vácuo pesando 1kg sem gordura aparente, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro	Kg	7000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.		
30	Sim	Coco ralado de 1º qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data defabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 100g	120
31	Sim	Colorífico (urucum) de 1º qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 1kg	512
32	Sim	Creme de leite origem animal, embalado em lata com 300gr. Limpa, conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data defabricação.	Lata 300g	180
33	Sim	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo 100g.	Pacote 100g	120
34	Sim	Ervilha selecionada de 1º qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	2572
35	Sim	Extrato de Tomate. Polpa de tomate concentrada, proveniente de tomates selecionados de 1º qualidade, acondicionada em latas de 350grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como : quantidade de açúcar, sal e conservantes, e ainda, não contém glúten, constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 350g	5000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

36	Sim	Farinha de arroz. Produto a base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriado, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	300
37	Sim	Farinha de aveia integral isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagens apropriadas e bem fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	400
38	Sim	Farinha de milho amarelo "ouro", tipo 1, com bijus, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	612
39	Sim	Farinha de Rosca, tipo 1, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	220
40	Sim	Farinha de Trigo Especial de 1ª qualidade, na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar-se seco, com cor e sabor característicos, livre de mofo, fungo e umidade.	Pacote 1kg	3260
41	Sim	Farinha de trigo integral proveniente da moagem do grão inteiro do trigo devidamente limpo e seco, contendo assim além do amido, o germe (parte nobre do grão) e a fibra do trigo e com teor máximo de cinzas de 2,0% na base seca.	Pacote 1kg	300
42	Sim	Fécula de batata. Também conhecida como amido de batata, é uma farinha obtida pela secagem e moagem subsequente da batata. Composta essencialmente amido das próprias batatas, apresenta-se à vista como um pó de cor branca sendo totalmente inodora e particularmente leve, é usada como um espessante para cremes e na confeitaria em geral	Pacote 1kg	680
43	Sim	Feijão Carioca Tipo 1 - Sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. - Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	Pacote 1kg	40



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

44	Sim	Fermento biológico seco instantâneo. Composto por células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> para preparo de produtos fermentados.	Pacote 125g	450
45	Sim	Fermento químico em pó (branco) de 1ª qualidade, utilizado na fabricação de massas em geral, devendo apresentar nº lote, fabricação e validade.	Pote 250g	324
46	Sim	Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF	kg	2580
47	Sim	Fubá comum de 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade, isento de umidade, fungos, mofo, sujeira, ou qualquer outra substância característica de produto mal conservado.	Embalagem 1kg	624
48	Sim	Gelatina de 1ª qualidade. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo. dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade. Sabores variados.	Pacote 1kg	120
49	Sim	Geleia vários sabores: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, são e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistente; com informações nutricionais e ingredientes de forma legível; o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.	Embalagem mín. 240g	80
50	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em bisnaga onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Embalagem de 110g a 120g	5540



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

51	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1000ml	1560
52	Sim	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	Embalagem 170g	960
53	Sim	Leite condensado acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.	Embalagem 395g	120
54	Sim	Leite de coco - natural, concentrado, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa plástica- com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem primária frasco de 500 ml	Embalagem 500ml	384
55	Sim	Leite de soja em pó (Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo prazo de validade, fabricação, peso e informações nutricionais.	Lata de no mínimo 280g	50
56	Sim	Leite de soja, com 0% de lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, o produto deve apresentar o mesmo teor Cálcio Que o Leite - 240 mg por Copo de 200 ml	Embalagem 1 litro	1000
57	Sim	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais, composto: emulsificante, lectina de soja, premix, sem adição de glúten.	Pacote 400g	10080
58	Sim	Leite zero lactose. Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	litro	500
59	Sim	Linguiça fina suína pura fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor	kg	1100



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.		
60	Sim	Linguiça tipo calabresa de carne suína (a granel) fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100
61	Sim	Louro em folhas – desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 250g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	Pacote 5g	120
62	Sim	Macarrão com ovos - especial (Espaguete). Macarrão tipo espaguete nº 08, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo, "carunchos" e umidade .	Pacote 500g	2030
63	Sim	Macarrão com ovos (cortado). Macarrão tipo Ave Maria (cortado), massa com ovos, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo , "carunchos e umidade .	Pacote 500g	2030
64	Sim	Macarrão de arroz, espaguete sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo espaguete, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530
65	Sim	Macarrão de arroz, parafuso sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo parafuso, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530
66	Sim	Macarrão sêmola tipo espaguete número 8, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote 1kg	530
67	Sim	Maionese de 1ª qualidade, Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade.	Pote 500g	100
68	Sim	Manteiga de primeira qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas, com registro no CISPOA ou SIF, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade	200 gr	200



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

69	Sim	Manteiga zero lactose. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter os seguintes ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. – Embalagem de 200 g.	200 gr	100
70	Sim	Margarina 65% de lipídios - ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) Leite em pó desnatado e/ ou soro de Leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol. conservadores: sorbato de potássio	Pote 500g	860
71	Sim	Milho de pipoca amarelo de 1ª qualidade, embalado em embalagem transparente, com data de validade, com grão uniformes prontos para consumo, livres de mofo, fungo, umidade, impurezas e sujeira, característicos de produto mal conservado.	Embalagem 500g	360
72	Sim	Milho selecionado de 1ª qualidade, conservado em água, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3600
73	Sim	Óleo de soja refinado. Na embalagem deverá conter número de lote, validade e fabricação.	Embalagem 900ml	4200
74	Sim	Orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. Validade mínima 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pacote 10g	300
75	Sim	Pão de hot dog. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Cada pacote deverá ter 10 pães, pesando 50g por unidade.	Pacote de 500g	450
76	Sim	Peito de frango fresco, resfriado, sem osso, sem capa (pele), carne magra, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas em pacotes de 1 (um) quilo e submetidos a congelamento .	kg	7000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.		
77	Sim	Picolé – (uva, abacaxi, limão) – frutas. Apresentação: embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	Unidade	4300
78	Sim	Polvilho "azedo" de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	772
79	Sim	Presunto sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Quilos	880
80	Sim	Proteína texturizada de soja, miúda, clara, de boa qualidade, sem a presença de mofo ou bolores e sujidades. Não contendo glúten. Com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pacote 1kg	300
81	Sim	Queijo mussarela fatiado (Leite integral, fermento lácteo, coalho em pó, sal, cloreto de cálcio)	Quilos	880
82	Sim	Queijo ralado tipo parmesão, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor, sabor, aroma característicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 50g	800
83	Sim	Quinoa real branca. Rica em proteínas, a quinoa contém vitaminas A, E e do complexo B, como riboflavina, ácido fólico, tiamina e minerais, como o ferro, zinco, fósforo, potássio e magnésio. É fonte de gorduras saudáveis, como ômega 3 e 6 e possui ainda alto teor de fibras.	Pacote 500g	300
84	Sim	Sal fino refinado iodado, embalado em saco plástico atóxicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	1000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

85	Sim	Salsicha Hot Dog, congeladas : Carne bovina de uma ou mais espécie de animais, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutidos em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Opcional: Adição de pequena quantidade de água, amido soja ou derivados e corantes naturais.	Pacote 1kg	30
86	Sim	Seleto de legumes selecionada de 1ª qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3000
87	Sim	Semente de linhaça marrom. Apresentação: embalagem plástica atóxica transparente de 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Pacote 200 grs	300
88	Sim	Suco de abacaxi integral, produto a base de água, Suco de abacaxi concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
89	Sim	Suco de goiaba integral, produto a base de água, Suco de goiaba concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa de pet contendo 500ml	1200
90	Sim	Suco de laranja integral, produto a base de água, Suco de laranja concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
91	Sim	Suco de manga integral, produto a base de água, Suco de manga concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
92	Sim	Suco de maracujá integral, produto a base de água, Suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
93	Sim	Suco de pêssego integral, produto a base de água, Suco de pêssego concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de	Garrafa pet contendo 500ml	1200



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.		
94	Sim	Suco de uva integral, produto a base de água, Suco de uva concentrado /pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
95	Sim	Tempero pronto de 1ª qualidade, contendo sal refinado e iodado e alho. A embalagem deverá conter lista de ingredientes, tabela nutricional, número lote, peso, condições de armazenamento fabricação e validade (que não poderá ser de 30 dias da data de entrega).	Pote 1kg	24
96	Sim	Trigo triturado para fabricação de quibes. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 500g	830
97	Sim	Uva passa preta. Uva passa desidratada sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir data da entrega. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem contendo 200grs.	Embalagem 200g	620
98	Sim	Vinagre de maçã, sem álcool, 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. Com registro no ministério da agricultura.	Garrafa 750 ml	224
99	Sim	iogurte lácteo sabor morango, tipo diet . Zero adição de açúcar. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100
100	Sim	iogurte lácteo sabor morango, tipo zero lactose . Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100

1.3 – Os valores estimados constam abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Achocolatado em pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético.	Pacote 400gr	120	R\$ 5,55	R\$ 666,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2	Açúcar cristalizado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número de lote, fabricação e data de validade.	Pacote 5kg	2530	R\$ 22,15	R\$ 56.039,50
3	Adoçante dietético em pó envelope a base de sucralose (ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame – K). Cada caixa deverá conter com 50 envelopes de 1g	Caixa com 50 envelopes	8	R\$ 10,60	R\$ 84,80
4	Ameixa seca sem caroço: Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir da data de entrega. Pacote com 250 g.	Pacote 200g	512	R\$ 12,50	R\$ 6.400,00
5	Amendoim vermelho de 1ª qualidade cru, descascado, com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	572	R\$ 9,99	R\$ 5.714,28
6	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1 kg	550	R\$ 8,20	R\$ 4.510,00
7	Arroz branco polido, tipo 1, sem glúten, contendo grãos íntegros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. Pacote 1kg.	Pacote 1Kg	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
8	Arroz integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar íntacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 1kg	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
9	Arroz. Tipo: 1, Subgrupo: polido, Classe: longo, fino. Na embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. O produto deverá apresentar - se normal, com cor e dureza característicos, e ser isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 5kg	3048	R\$ 33,44	R\$ 101.925,12
10	Atum em conserva: sólido, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	Lata 170g	96	R\$ 10,42	R\$ 1.000,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples.	Embalagem de 500g	572	R\$ 8,45	R\$ 4.833,40
12	Batata palha (batatas, gordura vegetal, sal). Livre de gorduras trans. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote 500g	530	R\$ 13,86	R\$ 7.345,80
13	Biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. À base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico, emulsificante, acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome(razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 70% na data de entrega do produto.	Pacote com no mínimo 115g	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
14	Biscoito de polvilho azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g.	Pacote 120g	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
15	Biscoito salgado Integral, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Farelo de Trigo, Creme de Milho, Sal, Açúcar Invertido, Extrato de malte, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). O produto deve apresentar 0% de gordura trans.	Pacote de 360g a 400g	360	R\$ 5,92	R\$ 2.131,20
16	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor coco. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600	R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
17	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor tradicional ou leite. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600	R\$ 14,03	R\$ 8.418,00
18	Bolacha de água e sal. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido lático, contem glúten. A embalagem deverá ser dupla e conter informações	Pacote de 360g a 400g	1560	R\$ 4,62	R\$ 7.207,20



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.				
19	Bolacha doce sabor "maria". Ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 5,93	R\$ 12.215,80
20	Bolacha doce sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, coco ralado, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 4,98	R\$ 10.258,80
21	Bolacha doce sabor Leite. Ingredientes : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 5,29	R\$ 10.897,40
22	Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que estejam de acordo com a legislação vigente; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote de 360g a 400g	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
23	Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau, embalagem contendo 200g.	Embalagem 200g	572	R\$ 12,98	R\$ 7.424,56
24	Canela em pó, apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente.(ANVISA, SIF e outras).	Pacote 20g	110	R\$ 5,29	R\$ 581,90
25	Canjica de milho - Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
26	Canjica de milho (sopa)- Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	630	R\$ 3,36	R\$ 2.116,80
27	Carne Bovina (cubos). (Acém) carne fresca, cortada em cubos (cortada na "hora"), devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas	kg	7000	R\$ 31,00	R\$ 217.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.				
28	Carne Bovina moída. (Acém, fraldinha, músculo traseiro, ponta de peito) carne fresca, moída "na hora", devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem gordura, sem nervos, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma moída, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade. Deverá seguir as especificações da Portaria nº 664/2022: A carne moída deverá ser embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter peso máximo de 1 quilo. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de carnes oriundas da raspagem de ossos ou obtidas de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos. É ingrediente obrigatório na fabricação de carne moída, a carne obtida das massas musculares esqueléticas. Já a porcentagem máxima de gordura do produto deverá ser informada no painel principal, próximo à denominação de venda. Outra regra atualizada é que a matéria-prima para fabricação do produto deve ser exclusivamente carne, submetida a processamento prévio de resfriamento ou congelamento. É proibida a utilização de carne industrial para a fabricação de carne moída e a obtenção de carne moída a partir de moagem de miúdos.	kg	7000	R\$ 24,59	R\$ 172.130,00
29	Carne Suína Pernil em pedaços embalados a vácuo pesando 1kg sem gordura aparente, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições	Kg	7000	R\$ 19,31	R\$ 135.170,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.				
30	Coco ralado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 100g	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
31	Colorífico (urucum) de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 1kg	512	R\$ 10,00	R\$ 5.120,00
32	Creme de leite origem animal, embalado em lata com 300gr. Limpa, conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Lata 300g	180	R\$ 8,82	R\$ 1.587,60
33	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo 100g.	Pacote 100g	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
34	Ervilha selecionada de 1ª qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	2572	R\$ 3,70	R\$ 9.516,40
35	Extrato de Tomate. Polpa de tomate concentrada, proveniente de tomates selecionados de 1ª qualidade, acondicionada em latas de 350grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como : quantidade de açúcar, sal e conservantes, e ainda, não contém glúten, constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 350g	5000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
36	Farinha de arroz. Produto a base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriado, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	Embalagem 500g	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
37	Farinha de aveia integral isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagens apropriadas e bem fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
38	Farinha de milho amarelo "ouro", tipo 1, com bijus, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	612	R\$ 3,80	R\$ 2.325,60
39	Farinha de Rosca, tipo 1, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	220	R\$ 7,60	R\$ 1.672,00
40	Farinha de Trigo Especial de 1ª qualidade, na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar-se seco, com cor e sabor característicos, livre de mofo, fungo e umidade.	Pacote 1kg	3260	R\$ 4,80	R\$ 15.648,00
41	Farinha de trigo integral proveniente da moagem do grão inteiro do trigo devidamente limpo e seco, contendo assim além do amido, o germe (parte nobre do grão) e a fibra do trigo e com teor máximo de cinzas de 2,0% na base seca.	Pacote 1kg	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
42	Fécula de batata. Também conhecida como amido de batata, é uma farinha obtida pela secagem e moagem subsequente da batata. Composta essencialmente amido das próprias batatas, apresenta-se à vista como um pó de cor branca sendo totalmente inodora e particularmente leve, é usada como um espessante para cremes e na confeitaria em geral	Pacote 1kg	680	R\$ 16,48	R\$ 11.206,40
43	Feijão Carioca Tipo 1 - Sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. - Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	Pacote 1kg	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
44	Fermento biológico seco instantâneo. Composto por células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> para preparo de produtos fermentados.	Pacote 125g	450	R\$ 12,49	R\$ 5.620,50
45	Fermento químico em pó (branco) de 1ª qualidade, utilizado na fabricação de massas em geral, devendo apresentar nº lote, fabricação e validade.	Pote 250g	324	R\$ 9,00	R\$ 2.916,00
46	Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	kg	2580	R\$ 52,45	R\$ 135.321,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF				
47	Fubá comum de 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade, isento de umidade, fungos, mofo, sujeira, ou qualquer outra substancia característica de produto mal conservado.	Embalagem 1kg	624	R\$ 4,24	R\$ 2.645,76
48	Gelatina de 1ª qualidade. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade. Sabores variados.	Pacote 1kg	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
49	Geleia vários sabores: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistente; com informações nutricionais e ingredientes de forma legível; o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.	Embalagem mín. 240g	80	R\$ 18,42	R\$ 1.473,60
50	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em bisnaga onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Embalagem de 110g a 120g	5540	R\$ 2,25	R\$ 12.465,00
51	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1000ml	1560	R\$ 9,13	R\$ 14.242,80
52	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	Embalagem 170g	960	R\$ 3,98	R\$ 3.820,80
53	Leite condensado acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.	Embalagem 395g	120	R\$ 7,66	R\$ 919,20
54	Leite de coco - natural, concentrado, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; obtido do endosperma de coco,	Embalagem 500ml	384	R\$ 9,20	R\$ 3.532,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa plástica- com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem primária frasco de 500 ml				
55	Leite de soja em pó (Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo prazo de validade, fabricação, peso e informações nutricionais.	Lata de no mínimo 280g	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
56	Leite de soja, com 0% de lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, o produto deve apresentar o mesmo teor Cálcio Que o Leite - 240 mg por Copo de 200 ml	Embalagem 1 litro	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
57	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais, composto: emulsificante, lecitina de soja, premix, sem adição de glúten.	Pacote 400g	10080	R\$ 14,55	R\$ 146.664,00
58	Leite zero lactose. Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	litro	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
59	Linguiça fina suína pura fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100	R\$ 28,09	R\$ 30.899,00
60	Linguiça tipo calabresa de carne suína (a granel) fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100	R\$ 21,79	R\$ 23.969,00
61	Louro em folhas – desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 250g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	Pacote 5g	120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
62	Macarrão com ovos - especial (Espaguete). Macarrão tipo espaguete nº 08, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo, "carunchos" e umidade .	Pacote 500g	2030	R\$ 4,84	R\$ 9.825,20



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

63	Macarrão com ovos (cortado). Macarrão tipo Ave Maria (cortado), massa com ovos, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo, "carunchos e umidade".	Pacote 500g	2030	R\$ 3,89	R\$ 7.896,70
64	Macarrão de arroz, espaguete sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo espaguete, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530	R\$ 8,54	R\$ 4.526,20
65	Macarrão de arroz, parafuso sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo parafuso, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530	R\$ 9,34	R\$ 4.950,20
66	Macarrão sêmola tipo espaguete número 8, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote 1kg	530	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50
67	Maionese de 1ª qualidade, Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade.	Pote 500g	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
68	Manteiga de primeira qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas, com registro no CISPOA ou SIF, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade	200 gr	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
69	Manteiga zero lactose. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter os seguintes ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. – Embalagem de 200 g.	200 gr	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
70	Margarina 65% de lipídios - ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) Leite em pó desnatado e/ ou soro de Leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol. conservadores: sorbato de potássio	Pote 500g	860	R\$ 7,59	R\$ 6.527,40
71	Milho de pipoca amarelo de 1ª qualidade, embalado em embalagem transparente, com data de validade, com grão uniformes prontos para consumo, livres de mofo, fungo, umidade, impurezas e sujeira, característicos de produto mal conservado.	Embalagem 500g	360	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
72	Milho selecionado de 1ª qualidade, conservado em água, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3600	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
73	Óleo de soja refinado. Na embalagem deverá conter número de lote, validade e fabricação.	Embalagem 900ml	4200	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00
74	Orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. Validade mínima 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a	Pacote 10g	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.				
75	Pão de hot dog. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Cada pacote deverá ter 10 pães, pesando 50g por unidade.	Pacote de 500g	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
76	Peito de frango fresco, resfriado, sem osso, sem capa (pele), carne magra, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas em pacotes de 1 (um) quilo e submetidos a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	kg	7000	R\$ 20,54	R\$ 143.780,00
77	Picolé – (uva, abacaxi, limão) – frutas. Apresentação: embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	Unidade	4300	R\$ 3,38	R\$ 14.534,00
78	Polvilho "azedo" de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	772	R\$ 12,58	R\$ 9.711,76
79	Presunto sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Quilos	880	R\$ 36,77	R\$ 32.357,60
80	Proteína texturizada de soja, miúda, clara, de boa qualidade, sem a presença de mofo ou bolores e sujidades. Não contendo glúten. Com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pacote 1kg	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

81	Queijo mussarela fatiado (Leite integral, fermento lácteo, coalho em pó, sal, cloreto de cálcio)	Quilos	880	R\$ 42,38	R\$ 37.294,40
82	Queijo ralado tipo parmesão, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor, sabor, aroma característicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 50g	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
83	Quinoa real branca. Rica em proteínas, a quinoa contém vitaminas A, E e do complexo B, como riboflavina, ácido fólico, tiamina e minerais, como o ferro, zinco, fósforo, potássio e magnésio. É fonte de gorduras saudáveis, como ômega 3 e 6 e possui ainda alto teor de fibras.	Pacote 500g	300	R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
84	Sal fino refinado iodado, embalado em saco plástico atóxicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
85	Salsicha Hot Dog, congeladas : Carne bovina de uma ou mais espécie de animais, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutidos em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Opcional: Adição de pequena quantidade de água, amido soja ou derivados e corantes naturais.	Pacote 1kg	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
86	Seleta de legumes selecionada de 1ª qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
87	Semente de linhaça marrom. Apresentação: embalagem plástica atóxica transparente de 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Pacote 200 grs	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
88	Suco de abacaxi integral, produto a base de água, Suco de abacaxi concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
89	Suco de goiaba integral, produto a base de água, Suco de goiaba concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa de pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
90	Suco de laranja integral, produto a base de água, Suco de laranja concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00
91	Suco de manga integral, produto a base de água, Suco de manga concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

92	Suco de maracujá integral, produto a base de água, Suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
93	Suco de pêssgo integral, produto a base de água, Suco de pêssgo concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
94	Suco de uva integral, produto a base de água, Suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
95	Tempero pronto de 1ª qualidade, contendo sal refinado e iodado e alho. A embalagem deverá conter lista de ingredientes, tabela nutricional, número lote, peso, condições de armazenamento fabricação e validade (que não poderá ser de 30 dias da data de entrega).	Pote 1kg	24	R\$ 12,26	R\$ 294,24
96	Trigo triturado para fabricação de quibes. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 500g	830	R\$ 6,40	R\$ 5.312,00
97	Uva passa preta. Uva passa desidratada sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir data da entrega. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem contendo 200grs.	Embalagem 200g	620	R\$ 8,26	R\$ 5.121,20
98	Vinagre de maçã, sem álcool, 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. Com registro no ministério da agricultura.	Garrafa 750 ml	224	R\$ 5,95	R\$ 1.332,80
99	logurte lácteo sabor morango, tipo diet . Zero adição de açúcar. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
100	logurte lácteo sabor morango, tipo zero lactose . Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
Valor total estimado					R\$ 1.709.777,74

A estimativa total de valor de contratação referente ao período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.709.777,74 (um milhão setecentos e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

1.4 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.5 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 1.6 - A presente aquisição/contratação adotará o critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 1.7 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.8 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição/contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

3 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição/contratação abrangem o seguinte:

- **O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão eletrônico, amostra dos itens para a realização dos testes de qualidade dos produtos, sob pena de decair do direito à adjudicação.**
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Apresentar selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) válido em todos os produtos fornecidos.
- Apresentar as documentações exigidas no Edital.
- O objeto deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta do licitante adjudicado.
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.
- Os itens deverão ser entregues em local especificado na NAF (nota de autorização de fornecimento), podendo ser no **Núcleo de Merenda Escolar** (Rua Sete de Setembro, 231), no **CAPS** (Rua Aurora Ramos, 46) ou no **Paço Municipal** (Rua Coronel José Custódio, 84), Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, sendo indispensável o cumprimento dos combinados referentes a entrega, uma vez que isso determina o bom funcionamento da logística de distribuição de produtos nas escolas do município.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

3.2 - Das amostras

A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

3.2.1 – A licitante que apresentar o menor preço fica obrigada a entregar à Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão eletrônico, **amostra dos itens solicitados para averiguação da qualidade dos produtos**, sob pena de decair do direito à adjudicação.

3.2.2– Os produtos serão analisados pela administração municipal, caso ocorra a rejeição de determinado produto, a licitante será contatada pela administração municipal, através de e-mail e/ou WhatsApp, para que apresente de imediato produto substituto, sob pena de perder o direito à adjudicação, e responder às sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preço.

3.2.3 – Para apresentação das amostras, os produtos ofertados deverão estar extremamente bem embalados, contendo na embalagem identificação do item.

3.2.4 - Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.3 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao Estado deverão emitir nota fiscal por meio eletrônico.

3.4 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- i) A Administração terá o prazo de *01 (um) mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução das aquisições seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

4.1.2 - A execução das aquisições será iniciada após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, sendo que o objeto deverá ser entregue no **Núcleo de Merenda Escolar** (Rua Sete de Setembro, 231), no **CAPS** (Rua Aurora Ramos, 46) ou no **Paço Municipal** (Rua Coronel José Custódio, 84), Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, sendo indispensável o cumprimento dos combinados referentes à entrega, uma vez que isso determina o bom funcionamento da logística de distribuição de produtos nas escolas do município.

4.1.3 - As entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade do Município de Campestre e ocorrerão no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 – **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/211.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço por item, consta no item 1.3 deste termo.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 1.709.777,74 (um milhão setecentos e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 49

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 61

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 68

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 71

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 103

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 126

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 133



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 138

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas

Dotação: 20.606.0040.33903000-2070

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 144

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 153

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.661.000 Transf.Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Ficha: 165

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 172

Proj/atividade: 2053 – Manutenção Atividade Distribuição Alimentos

Dotação: 08.306.0026.33903200-2053

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 176

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 179

Proj/atividade: 2121 – Manutenção Do FIA

Dotação: 08.243.0037.33903000-2121

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 183

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 204

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.

1.621.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 220

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven . Gov.

Ficha: 229

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 243

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.-

1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven . Gov.

Ficha: 252

Proj/atividade: 2138 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Creche)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2138

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 259

Proj/atividade: 2139 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Pre-esc)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2139

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 260

Proj/atividade: 2140 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental

Dotação: 12.306.0019.33903000-2140

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

Ficha: 261

Proj/atividade: 2141 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (EJA)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2141

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 262

Proj/atividade: 2142 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (AEE)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2142

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 263

Proj/atividade: 2143 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Médio

Dotação: 12.306.0019.33903000-2143

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 264



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 268

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 276

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref.ao (PDDE)
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE
Ficha: 282

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2090
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE
Ficha: 291

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2091
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 298

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 327

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 332

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 364

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 388

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 381

Proj/atividade: 2034 – Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 404

9.1 - Poderão ser utilizadas quaisquer dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

9.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

10.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

10.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

10.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

10.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

10.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

10.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

10.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

12.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

12.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 - Advertência;
 - 12.2.2 - Multa;
 - 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Campestre;
 - 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
 - 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, a multa será de 5,0% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

13.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2 - Na hipótese prevista no item 13.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

13.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1 - Para fins do disposto no item 13.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

13.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 13.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.3 e 13.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

14 - DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: em até 08 (oito) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

14.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 01º de novembro de 2024.

Débora Maria Lopes do Lago
Secretária Municipal de Educação

Visto:
Dr. Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal - OAB 79.615



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 023/2024

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL -

ENDEREÇO -

E-MAIL -

TELEFONE (FIXO E CELULAR) -

CNPJ -

INSCRIÇÃO ESTADUAL -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL -

REPRESENTANTE LEGAL -

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital - Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local e data

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 023/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Campestre – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Todas as documentações anexadas ao sistema BLL são autênticas.

Por fim, DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 023/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME**, () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA também, em atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

SRP Nº 023/2024

BASES LEGAIS:

- Merenda Escolar: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021; Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- CAPS: Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro da cidade de Campestre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco (Gestão 2021-2024), brasileiro, casado, agente político, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), "in fine" assinado neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº/2024, Registro de Preços nº/2024 do dia/...../2024, julgado em/...../2024 e homologado em/...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Campestre a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Campestre, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao Estado deverão emitir nota fiscal por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues em local especificado na NAF (nota de autorização de fornecimento), podendo ser no Núcleo de Merenda Escolar (Rua Sete de Setembro, 231), no CAPS (Rua Aurora Ramos, 46) ou no Paço Municipal (Rua Coronel José Custódio, 84), Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 49

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 61



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 68

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 71

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 103

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 126

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 133

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 138

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.3390.3000.2070
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 144

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 153

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.661.000 Transf.Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social
Ficha: 165

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 172

Proj/atividade: 2053 – Manutenção Atividade Distribuição Alimentos
Dotação: 08.306.0026.3390.3200.2053
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 176



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 179

Proj/atividade: 2121 – Manutenção Do FIA
Dotação: 08.243.0037.33903000-2121
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 183

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 204

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.600.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.
1.621.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 220

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 229

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 243

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.600.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.-
1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 252

Proj/atividade: 2138 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Creche)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2138
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
Ficha: 259

Proj/atividade: 2139 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Pre-esc)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2139
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
Ficha: 260

Proj/atividade: 2140 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 12.306.0019.33903000-2140

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação

Ficha: 261

Proj/atividade: 2141 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (EJA)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2141

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 262

Proj/atividade: 2142 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (AEE)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2142

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 263

Proj/atividade: 2143 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Médio

Dotação: 12.306.0019.33903000-2143

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 264

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 268

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 276

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref.ao (PDDE)
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 282

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 291

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 298

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 327

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 332

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 364

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 388

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 381

Proj/atividade: 2034 – Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 404

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Campestre;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campestre na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decretos Municipais nº 510/2024 e 511/2024.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2024.

Marco Antônio Messias Franco

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

FISCAL DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
SRP Nº 023/2024

BASES LEGAIS:

- Merenda Escolar: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021; Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- CAPS: Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro da cidade de Campestre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco (Gestão 2021-2024), brasileiro, casado, agente político, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), "in fine" assinado neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Nº /2024, Registro de Preços nº /2024 do dia /..... /2024, julgado em /..... /2024 e homologado em /..... /2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº /2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1** - O Termo de Referência;
- 2.2.2** - O Edital da Licitação;
- 2.2.3** - A Proposta do contratado;
- 2.2.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/__, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Campestre, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo de até *08 (oito) dias*, contados da data do recebimento da NAF – Nota de autorização de fornecimento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao Estado deverão emitir nota fiscal por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues em local especificado na NAF (nota de autorização de fornecimento), podendo ser no Núcleo de Merenda Escolar (Rua Sete de Setembro, 231), no CAPS (Rua Aurora Ramos, 46) ou no Paço Municipal (Rua Coronel José Custódio, 84), Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ficha: 49

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 61

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 68

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 71

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 103

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 126

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 133

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 138

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas

Dotação: 20.606.0040.3390.3000.2070

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 144

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 153

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.661.000 Transf.Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Ficha: 165

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ficha: 172

Proj/atividade: 2053 – Manutenção Atividade Distribuição Alimentos

Dotação: 08.306.0026.33903200-2053

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 176

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000-2117

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 179

Proj/atividade: 2121 – Manutenção Do FIA

Dotação: 08.243.0037.33903000-2121

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 183

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 204

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.

1.621.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 220

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 229

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 243

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000-2031

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.600.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.-

1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Ficha: 252

Proj/atividade: 2138 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Creche)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2138

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 259

Proj/atividade: 2139 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Pre-esc)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2139



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 260

Proj/atividade: 2140 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental
Dotação: 12.306.0019.33903000-2140

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação

Ficha: 261

Proj/atividade: 2141 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (EJA)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2141

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 262

Proj/atividade: 2142 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (AEE)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2142

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 263

Proj/atividade: 2143 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Médio
Dotação: 12.306.0019.33903000-2143

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 264

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 268

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 276

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref.ao (PDDE)
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 282

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 291

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 298

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 327

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 332

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 364

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 388

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais

Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 381

Proj/atividade: 2034 – Man Ativ.Sec. de Esportes

Dotação: 27.813.0017.33903000-2034

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 404

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campestre na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 511/2024.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2024.

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e à manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

I – Necessidade de contratação

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Campestre - MG, visando a manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam o número elevado de estudantes matriculados nas escolas municipais durante o ano de 2024 e ampliação das turmas de tempo integral, o que levou ao aumento no consumo de alimentos na merenda escolar elevando também a demanda de compra destes produtos. Com a quase totalidade dos saldos de itens que tínhamos ainda habilitados para aquisição, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de gêneros alimentícios. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

Os produtos também serão destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). De acordo com a Portaria 336/2022, artigo 4.2.1, que estabelece os parâmetros para seu funcionamento, os pacientes assistidos em um turno deverão receber 01 refeição diária; os assistidos em dois turnos, 02 refeições diárias. Além disso, é oferecido aos pacientes café da tarde, sendo também realizadas atividades de culinária, fazendo uso dos produtos solicitados.

Vale ressaltar que o açúcar também será utilizado para o preparo do café, em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG

II – Requisitos de Contratação

A contratação trata-se de registro de preços de gêneros alimentícios. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- **O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, dos itens que foram solicitadas amostras, conforme planilha do Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão eletrônico, amostra dos itens para a realização dos testes de qualidade dos produtos, sob pena de decair do direito à adjudicação.**
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Apresentar selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) válido em todos os produtos fornecidos.
- Apresentar as documentações exigidas no Edital.
- O objeto deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta do licitante adjudicado.
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.
- Os itens deverão ser entregues em local especificado na NAF (nota de autorização de fornecimento), podendo ser no **Núcleo de Merenda Escolar** (Rua Sete de Setembro, 231), no **CAPS** (Rua Aurora Ramos, 46) ou no **Paço Municipal** (Rua Coronel José Custódio, 84), Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, sendo indispensável o cumprimento dos combinados referentes a entrega, uma vez que isso determina o bom funcionamento da logística de distribuição de produtos nas escolas do município.
- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

III – Estimativa do quantitativo de contratação

As estimativas de quantidade foram estimadas de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de Campestre - MG foram elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes.

As quantidades destinadas ao CAPS foram levantadas conforme necessidade alimentar dos pacientes de Permanência Dia no CAPS II do Município de Campestre- MG.

O quantitativo referente às demais secretarias foi levantado com base no consumo durante o período de 12 meses.

Sendo assim, os descritivos e quantidades totais estimadas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Amostra	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
1	Sim	Achocolatado em pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético.	Pacote 400gr	120
2	Sim	Açúcar cristalizado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número de lote, fabricação e data de validade.	Pacote 5kg	2530
3	Sim	Adoçante dietético em pó envelope a base de sucralose	Caixa com	8



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		(ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame – K). Cada caixa deverá conter com 50 envelopes de 1g	50 envelopes	
4	Sim	Ameixa seca sem caroço: Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir da data de entrega. Pacote com 250 g.	Pacote 200g	512
5	Sim	Amendoim vermelho de 1ª qualidade cru, descascado, com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	572
6	Sim	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1 kg	550
7	Sim	Arroz branco polido, tipo 1, sem glúten, contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. Pacote 1kg.	Pacote 1Kg	100
8	Sim	Arroz integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 1kg	200
9	Sim	Arroz. Tipo: 1, Subgrupo: polido, Classe: longo, fino. Na embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. O produto deverá apresentar - se normal, com cor e dureza característicos, e ser isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 5kg	3048



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10	Sim	Atum em conserva: sólido, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	Lata 170g	96
11	Sim	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples.	Embalagem de 500g	572
12	Sim	Batata palha (batatas, gordura vegetal, sal). Livre de gorduras trans. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote 500g	530
13	Sim	Biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. À base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico, emulsificante, acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome(razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 70% na data de entrega do produto.	Pacote com no mínimo 115g	200
14	Sim	Biscoito de polvilho azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g.	Pacote 120g	100
15	Sim	Biscoito salgado Integral, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Farelo de Trigo, Creme de Milho, Sal, Açúcar Invertido, Extrato de malte, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). O produto deve apresentar 0% de gordura trans.	Pacote de 360g a 400g	360
16	Sim	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor coco. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17	Sim	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor tradicional ou leite. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600
18	Sim	Bolacha de água e sal. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, contem glúten. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	1560
19	Sim	Bolacha doce sabor "maria". Ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060
20	Sim	Bolacha doce sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, coco ralado, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060
21	Sim	Bolacha doce sabor Leite. Ingredientes : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060
22	Sim	Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que estejam de acordo com a legislação vigente; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote de 360g a 400g	300



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

23	Sim	Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau, embalagem contendo 200g.	Embalagem 200g	572
24	Sim	Canela em pó, apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente.(ANVISA, SIF e outras).	Pacote 20g	110
25	Sim	Canjica de milho - Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	350
26	Sim	Canjica de milho (sopa)- Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	630
27	Sim	Carne Bovina (cubos). (Acém) carne fresca, cortada em cubos (cortada na "hora"), devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	kg	7000
28	Sim	Carne Bovina moída. (Acém, fraldinha, músculo traseiro, ponta de peito) carne fresca, moída "na hora", devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem gordura, sem nervos, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma moída, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	kg	7000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		Deverá seguir as especificações da Portaria nº 664/2022: A carne moída deverá ser embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter peso máximo de 1 quilo. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de carnes oriundas da raspagem de ossos ou obtidas de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos. É ingrediente obrigatório na fabricação de carne moída, a carne obtida das massas musculares esqueléticas. Já a porcentagem máxima de gordura do produto deverá ser informada no painel principal, próximo à denominação de venda. Outra regra atualizada é que a matéria-prima para fabricação do produto deve ser exclusivamente carne, submetida a processamento prévio de resfriamento ou congelamento. É proibida a utilização de carne industrial para a fabricação de carne moída e a obtenção de carne moída a partir de moagem de miúdos.		
29	Sim	Carne Suína Pernil em pedaços embalados a vácuo pesando 1kg sem gordura aparente, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	Kg	7000
30	Sim	Coco ralado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 100g	120
31	Sim	Colorífico (urucum) de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 1kg	512
32	Sim	Creme de leite origem animal, embalado em lata com 300gr. Limpa, conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do	Lata 300g	180



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.		
33	Sim	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo 100g.	Pacote 100g	120
34	Sim	Ervilha selecionada de 1º qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	2572
35	Sim	Extrato de Tomate. Polpa de tomate concentrada, proveniente de tomates selecionados de 1º qualidade, acondicionada em latas de 350grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como : quantidade de açúcar, sal e conservantes, e ainda, não contém glúten, constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 350g	5000
36	Sim	Farinha de arroz. Produto a base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriado, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	300
37	Sim	Farinha de aveia integral isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagens apropriadas e bem fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	400
38	Sim	Farinha de milho amarelo "ouro", tipo 1, com bijus, de 1º qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	612



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

39	Sim	Farinha de Rosca, tipo 1, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	220
40	Sim	Farinha de Trigo Especial de 1ª qualidade, na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar-se seco, com cor e sabor característicos, livre de mofo, fungo e umidade.	Pacote 1kg	3260
41	Sim	Farinha de trigo integral proveniente da moagem do grão inteiro do trigo devidamente limpo e seco, contendo assim além do amido, o germe (parte nobre do grão) e a fibra do trigo e com teor máximo de cinzas de 2,0% na base seca.	Pacote 1kg	300
42	Sim	Fécula de batata. Também conhecida como amido de batata, é uma farinha obtida pela secagem e moagem subsequente da batata. Composta essencialmente amido das próprias batatas, apresenta-se à vista como um pó de cor branca sendo totalmente inodora e particularmente leve, é usada como um espessante para cremes e na confeitaria em geral	Pacote 1kg	680
43	Sim	Feijão Carioca Tipo 1 - Sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. - Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	Pacote 1kg	40
44	Sim	Fermento biológico seco instantâneo. Composto por células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> para preparo de produtos fermentados.	Pacote 125g	450
45	Sim	Fermento químico em pó (branco) de 1ª qualidade, utilizado na fabricação de massas em geral, devendo apresentar nº lote, fabricação e validade.	Pote 250g	324
46	Sim	Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do	kg	2580



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		registro do ministério da agricultura SIF		
47	Sim	Fubá comum de 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade, isento de umidade, fungos, mofo, sujeira, ou qualquer outra substância característica de produto mal conservado.	Embalagem 1kg	624
48	Sim	Gelatina de 1ª qualidade. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo. dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade. Sabores variados.	Pacote 1kg	120
49	Sim	Geleia vários sabores: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistente; com informações nutricionais e ingredientes de forma legível; o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.	Embalagem mín. 240g	80
50	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em bisnaga onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Embalagem de 110g a 120g	5540
51	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1000ml	1560
52	Sim	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	Embalagem 170g	960
53	Sim	Leite condensado acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.	Embalagem 395g	120
54	Sim	Leite de coco - natural, concentrado, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas; obtido do endosperma de coco,	Embalagem 500ml	384



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa plástica- com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem primária frasco de 500 ml		
55	Sim	Leite de soja em pó (Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo prazo de validade, fabricação, peso e informações nutricionais.	Lata de no mínimo 280g	50
56	Sim	Leite de soja, com 0% de lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, o produto deve apresentar o mesmo teor Cálcio Que o Leite - 240 mg por Copo de 200 ml	Embalagem 1 litro	1000
57	Sim	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais, composto: emulsificante, lecitina de soja, premix, sem adição de glúten.	Pacote 400g	10080
58	Sim	Leite zero lactose. Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	litro	500
59	Sim	Linguiça fina suína pura fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100
60	Sim	Linguiça tipo calabresa de carne suína (a granel) fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção	kg	1100



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		veterinária.		
61	Sim	Louro em folhas – desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 250g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	Pacote 5g	120
62	Sim	Macarrão com ovos - especial (Espaguete). Macarrão tipo espaguete nº 08, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo, "carunchos" e umidade .	Pacote 500g	2030
63	Sim	Macarrão com ovos (cortado). Macarrão tipo Ave Maria (cortado), massa com ovos, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo , "carunchos e umidade .	Pacote 500g	2030
64	Sim	Macarrão de arroz, espaguete sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo espaguete, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530
65	Sim	Macarrão de arroz, parafuso sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo parafuso, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530
66	Sim	Macarrão sêmola tipo espaguete número 8, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote 1kg	530
67	Sim	Maionese de 1ª qualidade, Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade.	Pote 500g	100
68	Sim	Manteiga de primeira qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas, com registro no CISPOA ou SIF, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade	200 gr	200
69	Sim	Manteiga zero lactose. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter os seguintes ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. – Embalagem de 200 g.	200 gr	100
70	Sim	Margarina 65% de lipídios - ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) Leite em pó desnatado e/ ou soro de Leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol. conservadores: sorbato de potássio	Pote 500g	860
71	Sim	Milho de pipoca amarelo de 1ª qualidade, embalado em embalagem transparente, com data de validade,	Embalagem 500g	360



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		com grão uniformes prontos para consumo, livres de mofo, fungo, umidade, impurezas e sujeira, característicos de produto mal conservado.		
72	Sim	Milho selecionado de 1ª qualidade, conservado em água, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3600
73	Sim	Óleo de soja refinado. Na embalagem deverá conter número de lote, validade e fabricação.	Embalagem 900ml	4200
74	Sim	Orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. Validade mínima 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pacote 10g	300
75	Sim	Pão de hot dog. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Cada pacote deverá ter 10 pães, pesando 50g por unidade.	Pacote de 500g	450
76	Sim	Peito de frango fresco, resfriado, sem osso, sem capa (pele), carne magra, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas em pacotes de 1 (um) quilo e submetidos a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	kg	7000
77	Sim	Picolé – (uva, abacaxi, limão) – frutas. Apresentação: embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	Unidade	4300



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

78	Sim	Polvilho "azedo" de 1º qualidade. Na embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	772
79	Sim	Presunto sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Quilos	880
80	Sim	Proteína texturizada de soja, miúda, clara, de boa qualidade, sem a presença de mofo ou bolores e sujidades. Não contendo glúten. Com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pacote 1kg	300
81	Sim	Queijo mussarela fatiado (Leite integral, fermento lácteo, coalho em pó, sal, cloreto de cálcio)	Quilos	880
82	Sim	Queijo ralado tipo parmesão, de 1º qualidade, devendo apresentar cor, sabor, aroma característicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 50g	800
83	Sim	Quinoa real branca. Rica em proteínas, a quinoa contém vitaminas A, E e do complexo B, como riboflavina, ácido fólico, tiamina e minerais, como o ferro, zinco, fósforo, potássio e magnésio. É fonte de gorduras saudáveis, como ômega 3 e 6 e possui ainda alto teor de fibras.	Pacote 500g	300
84	Sim	Sal fino refinado iodado, embalado em saco plástico atóxicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	1000
85	Sim	Salsicha Hot Dog, congeladas : Carne bovina de uma ou mais espécie de animais, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutidos em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Opcional: Adição de pequena quantidade de água, amido soja ou derivados e corantes naturais.	Pacote 1kg	30
86	Sim	Seleto de legumes selecionada de 1º qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e	Embalagem 170g	3000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).		
87	Sim	Semente de linhaça marrom. Apresentação: embalagem plástica atóxica transparente de 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Pacote 200 grs	300
88	Sim	Suco de abacaxi integral, produto a base de água, Suco de abacaxi concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
89	Sim	Suco de goiaba integral, produto a base de água, Suco de goiaba concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa de pet contendo 500ml	1200
90	Sim	Suco de laranja integral, produto a base de água, Suco de laranja concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
91	Sim	Suco de manga integral, produto a base de água, Suco de manga concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
92	Sim	Suco de maracujá integral, produto a base de água, Suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
93	Sim	Suco de pêssego integral, produto a base de água, Suco de pêssego concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
94	Sim	Suco de uva integral, produto a base de água, Suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200
95	Sim	Tempero pronto de 1ª qualidade, contendo sal refinado e iodado e alho. A embalagem deverá conter lista de ingredientes, tabela nutricional, número lote, peso, condições de armazenamento fabricação e validade (que não poderá ser de 30 dias da data de entrega).	Pote 1kg	24



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

96	Sim	Trigo triturado para fabricação de quibes. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 500g	830
97	Sim	Uva passa preta. Uva passa desidratada sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir data da entrega. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem contendo 200grs.	Embalagem 200g	620
98	Sim	Vinagre de maçã, sem álcool, 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. Com registro no ministério da agricultura.	Garrafa 750 ml	224
99	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo diet . Zero adição de açúcar. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100
100	Sim	logurte lácteo sabor morango, tipo zero lactose . Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100

IV – Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

A partir da definição dos itens, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação utilizando a mediana dos preços encontrados.

Assim, levando em consideração os itens descritos na tabela acima (item III), foram levantados no Banco de Preços – Negócios Públicos os orçamentos, estes seguem em anexados a este estudo. Para fins de determinação do preço estimado, foi dada prioridade aos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021. As fontes consultadas encontram-se no relatório do Banco de Preços anexado a este ETP.

Responsável pela realização da pesquisa de preços: Marcela Eduarda Fernandes – servidora municipal.

Os valores encontrados estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Achocolatado em pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemectante.	Pacote 400gr	120	R\$ 5,55	R\$ 666,00
2	Açúcar cristalizado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número de lote, fabricação e data de	Pacote 5kg	2530	R\$ 22,15	R\$ 56.039,50



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	validade.				
3	Adoçante dietético em pó envelope a base de sucralose (ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame – K). Cada caixa deverá conter com 50 envelopes de 1g	Caixa com 50 envelopes	8	R\$ 10,60	R\$ 84,80
4	Ameixa seca sem caroço: Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir da data de entrega. Pacote com 250 g.	Pacote 200g	512	R\$ 12,50	R\$ 6.400,00
5	Amendoim vermelho de 1ª qualidade cru, descascado, com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	572	R\$ 9,99	R\$ 5.714,28
6	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1 kg	550	R\$ 8,20	R\$ 4.510,00
7	Arroz branco polido, tipo 1, sem glúten, contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. Pacote 1kg.	Pacote 1Kg	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
8	Arroz integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote 1kg	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
9	Arroz. Tipo: 1, Subgrupo: polido, Classe: longo, fino. Na embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. O produto deverá apresentar - se normal, com cor e dureza característicos, e ser isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 5kg	3048	R\$ 33,44	R\$ 101.925,12
10	Atum em conserva: sólido, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	Lata 170g	96	R\$ 10,42	R\$ 1.000,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples.	Embalagem de 500g	572	R\$ 8,45	R\$ 4.833,40
12	Batata palha (batatas, gordura vegetal, sal). Livre de gorduras trans. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote 500g	530	R\$ 13,86	R\$ 7.345,80
13	Biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. À base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico, emulsificante, acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome(razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 70% na data de entrega do produto.	Pacote com no mínimo 115g	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
14	Biscoito de polvilho azedo: contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g.	Pacote 120g	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
15	Biscoito salgado Integral, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Farelo de Trigo, Creme de Milho, Sal, Açúcar Invertido, Extrato de malte, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). O produto deve apresentar 0% de gordura trans.	Pacote de 360g a 400g	360	R\$ 5,92	R\$ 2.131,20
16	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor coco. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600	R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
17	Biscoito tipo sequilho sem glúten e sem lactose, sabor tradicional ou leite. Isento de gorduras trans, embalagem plástica atóxica, embaladas de acordo com a legislação em vigor, validade mínima de 10 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pacote de 300g a 350g	600	R\$ 14,03	R\$ 8.418,00
18	Bolacha de água e sal. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido lático, contem glúten. A embalagem deverá ser dupla e conter informações	Pacote de 360g a 400g	1560	R\$ 4,62	R\$ 7.207,20



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.				
19	Bolacha doce sabor "maria". Ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 5,93	R\$ 12.215,80
20	Bolacha doce sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, coco ralado, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 4,98	R\$ 10.258,80
21	Bolacha doce sabor Leite. Ingredientes : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de Leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá ser dupla e conter informações nutricionais e adicionais, número de lote, fabricação e validade.	Pacote de 360g a 400g	2060	R\$ 5,29	R\$ 10.897,40
22	Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que estejam de acordo com a legislação vigente; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote de 360g a 400g	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
23	Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau, embalagem contendo 200g.	Embalagem 200g	572	R\$ 12,98	R\$ 7.424,56
24	Canela em pó, apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente.(ANVISA, SIF e outras).	Pacote 20g	110	R\$ 5,29	R\$ 581,90
25	Canjica de milho - Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
26	Canjica de milho (sopa)- Amarela 1ª qualidade com grãos uniformes, com cor e dureza característicos, isento de mofo, fungo ou "carunchos", característico de produto velho e mal conservado.	Pacote 500g	630	R\$ 3,36	R\$ 2.116,80
27	Carne Bovina (cubos). (Acém) carne fresca, cortada em cubos (cortada na "hora"), devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas	kg	7000	R\$ 31,00	R\$ 217.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.				
28	Carne Bovina moída. (Acém, fraldinha, músculo traseiro, ponta de peito) carne fresca, moída "na hora", devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem gordura, sem nervos, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma moída, submetida a congelamento e embaladas em pacotes de 1 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade. Deverá seguir as especificações da Portaria nº 664/2022: A carne moída deverá ser embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter peso máximo de 1 quilo. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de carnes oriundas da raspagem de ossos ou obtidas de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos. É ingrediente obrigatório na fabricação de carne moída, a carne obtida das massas musculares esqueléticas. Já a porcentagem máxima de gordura do produto deverá ser informada no painel principal, próximo à denominação de venda. Outra regra atualizada é que a matéria-prima para fabricação do produto deve ser exclusivamente carne, submetida a processamento prévio de resfriamento ou congelamento. É proibida a utilização de carne industrial para a fabricação de carne moída e a obtenção de carne moída a partir de moagem de miúdos.	kg	7000	R\$ 24,59	R\$ 172.130,00
29	Carne Suína Pernil em pedaços embalados a vácuo pesando 1kg sem gordura aparente, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de nervos e gordura, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições	Kg	7000	R\$ 19,31	R\$ 135.170,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas na forma de cubos, submetida a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.				
30	Coco ralado de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 100g	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
31	Colorífico (urucum) de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar - se seco, com cheiro, cor e sabor característico, livre de mofo, fungo.	Pacote 1kg	512	R\$ 10,00	R\$ 5.120,00
32	Creme de leite origem animal, embalado em lata com 300gr. Limpa, conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Lata 300g	180	R\$ 8,82	R\$ 1.587,60
33	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo 100g.	Pacote 100g	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
34	Ervilha selecionada de 1ª qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	2572	R\$ 3,70	R\$ 9.516,40
35	Extrato de Tomate. Polpa de tomate concentrada, proveniente de tomates selecionados de 1ª qualidade, acondicionada em latas de 350grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como : quantidade de açúcar, sal e conservantes, e ainda, não contém glúten, constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 350g	5000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
36	Farinha de arroz. Produto a base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriado, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	Embalagem 500g	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
37	Farinha de aveia integral isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagens apropriadas e bem fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500g	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
38	Farinha de milho amarelo "ouro", tipo 1, com bijus, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	612	R\$ 3,80	R\$ 2.325,60
39	Farinha de Rosca, tipo 1, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e validade.	Pacote 500g	220	R\$ 7,60	R\$ 1.672,00
40	Farinha de Trigo Especial de 1ª qualidade, na embalagem deverá conter nº lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar-se seco, com cor e sabor característicos, livre de mofo, fungo e umidade.	Pacote 1kg	3260	R\$ 4,80	R\$ 15.648,00
41	Farinha de trigo integral proveniente da moagem do grão inteiro do trigo devidamente limpo e seco, contendo assim além do amido, o germe (parte nobre do grão) e a fibra do trigo e com teor máximo de cinzas de 2,0% na base seca.	Pacote 1kg	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
42	Fécula de batata. Também conhecida como amido de batata, é uma farinha obtida pela secagem e moagem subsequente da batata. Composta essencialmente amido das próprias batatas, apresenta-se à vista como um pó de cor branca sendo totalmente inodora e particularmente leve, é usada como um espessante para cremes e na confeitaria em geral	Pacote 1kg	680	R\$ 16,48	R\$ 11.206,40
43	Feijão Carioca Tipo 1 - Sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. - Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	Pacote 1kg	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
44	Fermento biológico seco instantâneo. Composto por células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> para preparo de produtos fermentados.	Pacote 125g	450	R\$ 12,49	R\$ 5.620,50
45	Fermento químico em pó (branco) de 1ª qualidade, utilizado na fabricação de massas em geral, devendo apresentar nº lote, fabricação e validade.	Pote 250g	324	R\$ 9,00	R\$ 2.916,00
46	Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	kg	2580	R\$ 52,45	R\$ 135.321,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF				
47	Fubá comum de 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade, isento de umidade, fungos, mofo, sujeira, ou qualquer outra substancia característica de produto mal conservado.	Embalagem 1kg	624	R\$ 4,24	R\$ 2.645,76
48	Gelatina de 1ª qualidade. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade. Sabores variados.	Pacote 1kg	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
49	Geleia vários sabores: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em embalagens com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistente; com informações nutricionais e ingredientes de forma legível; o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.	Embalagem mín. 240g	80	R\$ 18,42	R\$ 1.473,60
50	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em bisnaga onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Embalagem de 110g a 120g	5540	R\$ 2,25	R\$ 12.465,00
51	logurte lácteo sabor morango, tipo integral. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1000ml	1560	R\$ 9,13	R\$ 14.242,80
52	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	Embalagem 170g	960	R\$ 3,98	R\$ 3.820,80
53	Leite condensado acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.	Embalagem 395g	120	R\$ 7,66	R\$ 919,20
54	Leite de coco - natural, concentrado, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; obtido do endosperma de coco,	Embalagem 500ml	384	R\$ 9,20	R\$ 3.532,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa plástica- com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem primária frasco de 500 ml				
55	Leite de soja em pó (Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo prazo de validade, fabricação, peso e informações nutricionais.	Lata de no mínimo 280g	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
56	Leite de soja, com 0% de lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, o produto deve apresentar o mesmo teor Cálcio Que o Leite - 240 mg por Copo de 200 ml	Embalagem 1 litro	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
57	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais, composto: emulsificante, lecitina de soja, premix, sem adição de glúten.	Pacote 400g	10080	R\$ 14,55	R\$ 146.664,00
58	Leite zero lactose. Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	litro	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
59	Linguiça fina suína pura fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100	R\$ 28,09	R\$ 30.899,00
60	Linguiça tipo calabresa de carne suína (a granel) fresca, congelada , deverá apresentar cor e cheiro característicos, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária.	kg	1100	R\$ 21,79	R\$ 23.969,00
61	Louro em folhas – desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 250g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	Pacote 5g	120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
62	Macarrão com ovos - especial (Espaguete). Macarrão tipo espaguete nº 08, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo, "carunchos" e	Pacote 500g	2030	R\$ 4,84	R\$ 9.825,20



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	umidade .				
63	Macarrão com ovos (cortado). Macarrão tipo Ave Maria (cortado), massa com ovos, 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número do lote, fabricação e data de validade, devendo estar livre de mofo, fungo , "carunchos e umidade .	Pacote 500g	2030	R\$ 3,89	R\$ 7.896,70
64	Macarrão de arroz, espaguete sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo espaguete, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530	R\$ 8,54	R\$ 4.526,20
65	Macarrão de arroz, parafuso sem ovos: massa alimentícia de arroz sem ovos, tipo parafuso, primeira qualidade, não contém glúten, embalagem de 500grs.	Pacote 500g	530	R\$ 9,34	R\$ 4.950,20
66	Macarrão sêmola tipo espaguete número 8, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	Pacote 1kg	530	R\$ 6,35	R\$ 3.365,50
67	Maionese de 1ª qualidade, Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deverá conter número de lote, fabricação e validade.	Pote 500g	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
68	Manteiga de primeira qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas, com registro no CISPOA ou SIF, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade	200 gr	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
69	Manteiga zero lactose. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter os seguintes ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. – Embalagem de 200 g.	200 gr	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
70	Margarina 65% de lipídios - ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%) Leite em pó desnatado e/ ou soro de Leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol. conservadores: sorbato de potássio	Pote 500g	860	R\$ 7,59	R\$ 6.527,40
71	Milho de pipoca amarelo de 1ª qualidade, embalado em embalagem transparente, com data de validade, com grão uniformes prontos para consumo, livres de mofo, fungo, umidade, impurezas e sujeira, característicos de produto mal conservado.	Embalagem 500g	360	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
72	Milho selecionado de 1ª qualidade, conservado em água, açúcar e sal. Acondicionado em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3600	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
73	Óleo de soja refinado. Na embalagem deverá conter número de lote, validade e fabricação.	Embalagem 900ml	4200	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00
74	Orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. Validade	Pacote 10g	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	mínima 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.				
75	Pão de hot dog. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Cada pacote deverá ter 10 pães, pesando 50g por unidade.	Pacote de 500g	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
76	Peito de frango fresco, resfriado, sem osso, sem capa (pele), carne magra, devendo apresentar - se com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas pretas ou esverdeadas, ou cheiro desagradável, livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar o seu cheiro e aspecto natural. Deverá ser manipulada em condições higiênicas, ser proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Apresentadas em pacotes de 1 (um) quilo e submetidos a congelamento . O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente a embalagem deverá conter: nome do produto, ingrediente, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIF), identificação do lote, orientações de conservação, data do processamento, data de validade.	kg	7000	R\$ 20,54	R\$ 143.780,00
77	Picolé – (uva, abacaxi, limão) – frutas. Apresentação: embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	Unidade	4300	R\$ 3,38	R\$ 14.534,00
78	Polvilho "azedo" de 1ª qualidade. Na embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	772	R\$ 12,58	R\$ 9.711,76
79	Presunto sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Quilos	880	R\$ 36,77	R\$ 32.357,60
80	Proteína texturizada de soja, miúda, clara, de boa qualidade, sem a presença de mofo ou bolores e sujidades. Não contendo glúten. Com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pacote 1kg	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

81	Queijo mussarela fatiado (Leite integral, fermento lácteo, coalho em pó, sal, cloreto de cálcio)	Quilos	880	R\$ 42,38	R\$ 37.294,40
82	Queijo ralado tipo parmesão, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor, sabor, aroma característicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 50g	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
83	Quinoa real branca. Rica em proteínas, a quinoa contém vitaminas A, E e do complexo B, como riboflavina, ácido fólico, tiamina e minerais, como o ferro, zinco, fósforo, potássio e magnésio. É fonte de gorduras saudáveis, como ômega 3 e 6 e possui ainda alto teor de fibras.	Pacote 500g	300	R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
84	Sal fino refinado iodado, embalado em saco plástico atóxicos. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 1kg	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
85	Salsicha Hot Dog, congeladas : Carne bovina de uma ou mais espécie de animais, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutidos em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Opcional: Adição de pequena quantidade de água, amido soja ou derivados e corantes naturais.	Pacote 1kg	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
86	Seleta de legumes selecionada de 1ª qualidade, conservada em água, açúcar e sal. Acondicionada em embalagens com peso drenado de 170grs, devendo conter na embalagem informações nutricionais e adicionais como: "não contém glúten", constando também data de envasamento e vencimento (que não deverá ter 30 dias da data limite para entrega).	Embalagem 170g	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
87	Semente de linhaça marrom. Apresentação: embalagem plástica atóxica transparente de 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Pacote 200 grs	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
88	Suco de abacaxi integral, produto a base de água, Suco de abacaxi concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
89	Suco de goiaba integral, produto a base de água, Suco de goiaba concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa de pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
90	Suco de laranja integral, produto a base de água, Suco de laranja concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00
91	Suco de manga integral, produto a base de água, Suco de manga concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.				
92	Suco de maracujá integral, produto a base de água, Suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
93	Suco de pêssego integral, produto a base de água, Suco de pêssego concentrado/ pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
94	Suco de uva integral, produto a base de água, Suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfato de sódio e benzoato de sódio. Sem conservantes, sem corantes, sem aditivos químicos.	Garrafa pet contendo 500ml	1200	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
95	Tempero pronto de 1ª qualidade, contendo sal refinado e iodado e alho. A embalagem deverá conter lista de ingredientes, tabela nutricional, número lote, peso, condições de armazenamento fabricação e validade (que não poderá ser de 30 dias da data de entrega).	Pote 1kg	24	R\$ 12,26	R\$ 294,24
96	Trigo triturado para fabricação de quibes. A embalagem deverá conter número lote, fabricação e validade.	Pacote 500g	830	R\$ 6,40	R\$ 5.312,00
97	Uva passa preta. Uva passa desidratada sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses ou validade máxima do produto a partir data da entrega. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem contendo 200grs.	Embalagem 200g	620	R\$ 8,26	R\$ 5.121,20
98	Vinagre de maçã, sem álcool, 100% natural, sem conservantes, sem glúten, frasco de 750 ml, com rótulo, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 10 meses. Com registro no ministério da agricultura.	Garrafa 750 ml	224	R\$ 5,95	R\$ 1.332,80
99	logurte lácteo sabor morango, tipo diet . Zero adição de açúcar. Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
100	logurte lácteo sabor morango, tipo zero lactose . Embalados em garrafas de 1000 ml, onde deverá conter nº lote, prazo de validade, data de fabricação, temperatura adequada e nº de registro e informações nutricionais e adicionais.	Garrafa 1 L	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
Valor total estimado					R\$ 1.709.777,74

V – Descrição da solução

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar, localizada na Rua Sete de Setembro, 231, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, no dia e horário programados pelo setor responsável, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias, sendo indispensável o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

cumprimento dos combinados referentes a entrega, uma vez que isso determina o bom funcionamento da logística de distribuição de produtos nas escolas do município. Os itens também poderão ser entregues na Rua Aurora Ramos, 46 (CAPS) ou na Rua Coronel José Custódio, 84 (Paço Municipal), de acordo com informações constantes na Nota de Autorização de Funcionamento.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como odor, cor, textura ou temperatura inadequados, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

VI – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A licitação deverá ser por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, considerando que a aquisição será somente quando faltar o produto para o bom funcionamento das Secretarias.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de fornecedores que, embora não disponham de todos os produtos, podem fazê-lo com relação a itens autônomos, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados.

VII – Proposta Orçamentária

A partir dos preços estimados dos itens listados acima, é previsto que o valor total da compra seja de: R\$ 1.709.777,74 (um milhão setecentos e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Para o pagamento serão usados os recursos:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 49

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 61

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 68

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 71



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 103

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 126

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 133

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 138

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas

Dotação: 20.606.0040.33903000-2070

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 144

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 153

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.661.000 Transf.Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Ficha: 165

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 172

Proj/atividade: 2053 – Manutenção Atividade Distribuição Alimentos

Dotação: 08.306.0026.33903200-2053

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 176

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 179

Proj/atividade: 2121 – Manutenção Do FIA

Dotação: 08.243.0037.33903000-2121

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 183



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 204

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.600.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.
1.621.000 Trans. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 220

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 229

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 243

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000-2031
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.600.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl.-
1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Ficha: 252

Proj/atividade: 2138 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Creche)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2138
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
Ficha: 259

Proj/atividade: 2139 – Man Ativ. Merenda Esc/Educ. Infantil (Pre-esc)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2139
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.
Ficha: 260

Proj/atividade: 2140 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental
Dotação: 12.306.0019.33903000-2140
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
Ficha: 261

Proj/atividade: 2141 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (EJA)
Dotação: 12.306.0019.33903000-2141
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
1.550.000 Transferência do salário-educação
1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ficha: 262

Proj/atividade: 2142 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Fundamental (AEE)

Dotação: 12.306.0019.33903000-2142

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 263

Proj/atividade: 2143 – Man Ativ. Merenda Esc/Ensino Médio

Dotação: 12.306.0019.33903000-2143

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.550.000 Transferência do salário-educação

1.552.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

Ficha: 264

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 268

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 276

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref.ao (PDDE)

1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 282

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

1.569.000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Ficha: 291

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 298

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ. Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 327

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 332

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 364

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 388

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 381

Proj/atividade: 2034 – Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 404

VIII – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, proporcionando ainda uma alimentação de qualidade aos pacientes do CAPS.

IX – Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada alimentação escolar, um direito constitucional dos estudantes da educação básica, bem como uma alimentação de qualidade aos pacientes do CAPS.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

☒ **Viável**

☐ **Inviável**

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata de registro de preços de gêneros alimentícios, e que o objeto é considerado de baixa complexidade;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos obrigatórios previstos no §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

Campestre, 31 de outubro de 2024.

Débora Maria Lopes do Lago
Secretária Municipal de Educação

Marcela Eduarda Fernandes
Responsável pela Elaboração do Estudo
Técnico Preliminar

Eliana de Fátima Pinto Nantiat
Responsável Técnico